INAC
INSTITUTO NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL, I.P.

AUTORIZAÇÃO N.º 02/2014-VCD
PARA O EXERCÍCIO TEMPORÁRIO DA ATIVIDADE DE TRABALHO AÉREO POR OPERADORES ESTABELECIDOS EM ESTADOS TERCEIROS

(Permission to carry out temporary aerial work by operators established in third Countries)

É concedida ao operador Swiss Flight Services, S.A., nos termos do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 44/2013, de 2 de abril, uma autorização para o exercício temporário da atividade de trabalho aéreo, na modalidade de fotografia aérea, em espaço aéreo sob jurisdição nacional, com as aeronaves Beechcraft King Air, modelo B200, matrículas HB-GLA e HB-GLB, e Pilatus, modelo PC12, matrícula HB-FOZ, de 25/07/2014 a 31/12/2014, nos aeroportos/aeródromos de Cascais (LPCS), Lisboa (LPPT), Porto (LPPR), Bragança (LPBG), Évora (LPEV), Beja (LPBJ) e Faro (LPFR), no pressuposto de que:

(Permission is hereby granted to Swiss Flight Services, S.A., in accordance with the article 27th of the Decree-Law nr. 44/2013, of April 2, for the purpose of providing temporary aerial work services, in the form of aerial photography, within the airspace under national jurisdiction, with the aircraft Beechcraft King Air, model B200, registration marks HB-GLA e HB-GLB, and Pilatus, model PC12, registration mark HB-FOZ from July 25th, 2014, until December 31st, 2014, at Cascais (LPCS), Lisboa (LPPT), Porto (LPPR), Bragança (LPBG), Évora (LPEV), Beja (LPBJ) e Faro (LPFR) aerodromes, on the understanding that:

1. **O Operador coordene previamente os voos com o Controlo de Tráfego Aéreo da NAV PORTUGAL, E.P.E. (Fax n.º +351 21 855 3392);**
   (The Operator previously co-ordinates the flights with the Air Traffic Control Services of NAV PORTUGAL, E.P.E. (Fax nr. +351 21 855 3392));
2. **O Operador obtenha uma autorização prévia do Gabinete da Autoridade Aeronáutica Nacional (telf n.º: +351 21 471 7428);**
   (The Operator previously obtains an authorization from the National Aeronautical Authority's Office (phone nr.: +351 21 4717428));
3. **O Operador coordene previamente os voos com o Diretor do aeroporto/aeródromo;**
   (The Operator previously co-ordinates the flights with the aerodrome Managing Director);
4. **O Operador cumpra a legislação portuguesa sobre o ruído - Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro;**
   (The Operator complies with the Portuguese noise legislation - Decree-Law nr. 9/2007, of January 17);
5. **O Operador cumpra com os procedimentos do AIP Portugal, dos NOTAM`s e das CIA`s em vigor e outros procedimentos legais aplicáveis, e**
   (The Operator complies with the procedures of the Portuguese AIP, NOTAM`s and AIC`s in force and other applicable legal procedures, and)
6. **O Operador mantenha a sua documentação em dia durante o período da operação em espaço aéreo sob jurisdição nacional.**
   (The Operator keeps its documentation up-to-date, during the period of the operation within the airspace under national jurisdiction).

Esta autorização será imediatamente cancelada, caso o Operador não cumpra com alguma das supramencionadas condições.
(In case the Operator does not comply with any of the above conditions, this Permission will be immediately cancelled).

O INAC, I.P., reserva-se o direito de inspecionar quer a aeronave do Operador, quer as suas operações, durante a validade desta autorização.
(During the validity of this permission, INAC, I.P., reserves the right to inspect not only the Operator aircraft but also its operations).

Lisboa, 24 de julho de 2014

Paulo de Andrade
Vogal do Conselho Diretivo
(Member *of the Board)*

Rua B, Edifício 4 - Aeroporto da Portela 4 - 1749-034 Lisboa - PORTUGAL
NIPC - 504 288 806
Tel. (+351) 21 842 35 00 * Fax (351) 21 840 23 98
www.inac.pt * e-mail: inacgeral@inac.pt